LEI COMPLEMETAR N. ° 02/11, DE 16 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre: ***Altera o Plano Diretor do Município de Álvares Machado e dá outras providências.***

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de **ALVARES MACHADO**, Estado de **SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1º - Fica alterado o **Artigo 29 – TÍTULO III – DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – Capítulo 1 do Plano Diretor do Município de Álvares Machado,** que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 29 - Todos os novos loteamentos deverão atender as seguintes condições:

I – ...

II – As áreas públicas, *considerando* as áreas de preservação, proteção e revitalização, não serão inferiores a 40% da gleba total sendo este percentual dividido da forma seguinte, de acordo com o interesse público:

a) Obrigatoriamente de 5% a 10% de área Institucional, no mínimo.

b)...

c) sistema viário – 10% a 20%;

d) ...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

Parágrafo Único-...

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 16 de Dezembro de 2011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete